



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000231/2025
Processo: 10829-00 2025

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão dos Direitos da Mulher

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 000231/2025 dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, em locais de ampla visibilidade nos prédios da Administração Pública Municipal, direta e indireta, bem como nos pontos de ônibus coletivos, de placas informativas contendo o símbolo do "Sinal Vermelho em combate à Violência Contra a Mulher" e os números dos canais oficiais de denúncia. A proposta prevê ainda a possibilidade de parcerias entre o Poder Executivo e entidades públicas e privadas, com vistas a ampliar o alcance da medida.

FUNDAMENTAÇÃO

A violência contra a mulher representa um dos mais graves problemas sociais contemporâneos, demandando políticas públicas efetivas que privilegiem tanto a prevenção quanto a proteção imediata das vítimas. O projeto em análise se insere nesse contexto ao propor a difusão de informações em espaços de grande circulação, contribuindo para que mulheres em situação de risco tenham condições reais de identificar os meios disponíveis para denunciar e buscar apoio.

A iniciativa é relevante porque amplia a visibilidade de uma campanha reconhecida nacionalmente, reforçando a cultura da denúncia e da solidariedade. Muitas vezes, a vítima de violência doméstica encontra-se em situação de isolamento ou vigilância por parte do agressor, o que dificulta a busca por ajuda. A presença do símbolo do "X" vermelho, associada aos canais de denúncia, atua como lembrete constante de que existem mecanismos de proteção e acolhimento, além de sensibilizar a sociedade sobre seu papel na ruptura do ciclo de violência.

Sob a ótica dos direitos da mulher, a proposição fortalece os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de gênero e da proteção integral contra todas as formas de violência, em consonância com os compromissos assumidos pelo Brasil na legislação nacional e em tratados internacionais. Trata-se de medida que, embora simples, possui grande potencial de impacto, uma vez que promove a conscientização coletiva, favorece o rompimento do silêncio e assegura às vítimas a informação necessária para buscar socorro.

CONCLUSÃO

Diante da análise, manifesto-me favoravelmente ao Projeto de Lei nº 000231/2025, entendendo que sua implementação representa um avanço expressivo nas políticas públicas voltadas à proteção da mulher e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar no município de Juiz de Fora. A medida demonstra sensibilidade às necessidades das mulheres em situação de vulnerabilidade, amplia os canais de acesso à denúncia, fortalece a rede de apoio e contribui para a construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária. Recomenda-se, portanto, a tramitação regular do projeto, por se tratar de iniciativa necessária, pertinente e plenamente alinhada ao interesse público, ao fortalecimento dos direitos das mulheres e à promoção da dignidade humana.



Palácio Barbosa Lima, 03 de setembro de 2025.



Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante